



# A Declaração Italiana sobre Direitos na Internet e o Marco Civil Brasileiro

**Diego R. Canabarro**  
Equipe de assessoria do CGI.br



cgi.br

# PLANO

- Cinco considerações
- *Stringiamoci a coorte*: uma década de luta por “Cartas de Princípios” para a Internet
- Avaliação comparada dos textos da *Dichiarazione* italiana e do Marco Civil brasileiro
- Síntese possível

# CINCO CONSIDERAÇÕES

- 1) Os “*travaux preparatoires*” como guia para interpretação e implementação
- 2) O Marco Civil da Internet
- 3) O Decálogo do CGI.br como fundamento axiológico
- 4) A institucionalização do *ethos* multissetorial para as políticas públicas relativas à Internet
- 5) “O Marco Civil não é a cura de todos os males”  
(Demi)

# COMPARAÇÃO

## Antecedentes

WSIS 2005: a ideia de uma “Internet Bill of Rights” (Rodotá, Cortiana, Gil, Stallman, Lessig, ...): <<http://bit.ly/1MqBWAT>>.

## Motivações

IGF 2006: Coalizão Dinâmica sobre o assunto. Desde 2008, funciona como DC on Internet Rights and Principles. Charter (2011) <<http://bit.ly/1OdnAH>>

## Processo

IGF 2007: Declaração Conjunta Brasil-Itália sobre Direitos na Internet. <<http://bit.ly/1NC2FdU>>.

## Resultado

(...)

Encontro NETmundial como ponto focal <<http://content.netmundial.br/internet-governance-principles/>>

## Consequentes

**Brasil e Itália com temporalidades particulares de 2008 a 2014 no âmbito doméstico.**

# COMPARAÇÃO

Antecedentes

“Os fortes fazem o que têm o poder de fazer e os fracos aceitam o que têm de aceitar.” (Tucídides)

**Motivações**

“Il cosiddetto “far west web” è spazio dove prevalgono invece, se non abusi, certamente gli interessi dei soggetti più forti e strutturati.” (Notas Informativas da Declaração de Direitos Italiana)

Processo

“Tínhamos liberdade no passado, mas as ameaças explícitas e reais a essa liberdade surgiram recentemente” (Tim Berners-Lee)

Resultado

“Há necessidade de se regulamentar a Internet de modo a garantir que sua arquitetura, seus protocolos e seu funcionamento permaneçam livres e descentralizados, tal qual foi projetada. (...) Trata-se de um texto que dispõe sobre os direitos e garantias do cidadão na rede.” (Relatório do Dep. Alessandro Molon)

Consequentes

# COMPARAÇÃO

Antecedentes

Motivações

**Processo**

Resultado

Consequentes

Brasil

Fase de construção colaborativa do texto (2009-2011).

Fase de tramitação legislativa (2012-2014).

Itália

Estagnação: 2008-2013.

Esboço de texto pela Comissão de Estudo: jul-out/2014.

Consulta pública: out-mar/2015.

Aprovação do texto: 28/jul/2015.



<http://observatoriodaineternet.br/post/a-contribuicao-do-brasil-para-o-marco-civil-da-internet-na-italia>

# COMPARAÇÃO

Antecedentes

Motivações

Processo

**Resultado**

Consequentes

**Brasil: Lei 12.965, de 23 de abril de 2014.**

“Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet (SIC) no Brasil e determina as diretrizes para atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em relação à matéria.”

**Itália: Dichiarazione dei diritti in Internet**

“(…) Non intende invece costituire una forma di regolamentazione secondo il classico modello normativo. I principi elaborati dalla Commissione contenuti nella Carta dei diritti in Internet potrebbero essere oggetto di valutazione sia da parte degli organi parlamentari (in particolare le Commissioni) ai fini di eventuali iniziative da assumere, sia da parte del Governo, che potrebbe essere sollecitato, mediante una mozione il più possibile condivisa dal Parlamento, a farsi promotore a livello internazionale di una vera e propria Internet bills of rights. (….)”

<http://observatoriodainternet.br/post/versao-traduzida-da-dichiarazione-dei-diritti-in-internet>

# COMPARAÇÃO

Antecedentes

Motivações

Processo

**Resultado**

Consequentes

	<b>Declaração italiana</b>	<b>Marco Civil brasileiro</b>
Fundamentos, princípios e objetivos	Difusos no texto da declaração.	Fundamentos, princípios e objetivos listados detalhada e sucessivamente.
Direitos e garantias dos usuários	Difusos no texto da declaração.	Listagem detalhada de direitos e garantias.
Direito de acesso	Tratado como direito fundamental.	Norma programática, condição necessária para cidadania.
Direito ao conhecimento e à educação	Norma programática	Norma programática
Direito autoral	Ressalva contraposta a direito ao conhecimento e educação na Internet	Remete questão para legislação específica



# COMPARAÇÃO

Antecedentes

Motivações

Processo

**Resultado**

Consequentes

	<b>Declaração italiana</b>	<b>Marco Civil brasileiro</b>
Proteção de privacidade, comunicações privadas e dados pessoais	Disposições abrangentes	Divisão de tarefas com legislação específica
Proteção do anonimato	Instrumento p/ exercício de liberdades civis e políticas. Limitações possíveis.	Reitera regime da Constituição Federal
Guarda de registros de conexão e de acesso a aplicações	Não tratado	Hipóteses taxativas e alcance restrito. Extensão da jurisdição.
Direito à inviolabilidade de sist., dispositivos e domicílios informáticos	Explícita	Implícita
Direitos e garantias nas plataformas	Disposições semelhantes, mas com nuances. E.g.: interoperabilidade.	

# COMPARAÇÃO

Antecedentes

Motivações

Processo

**Resultado**

Consequentes

	<b>Declaração italiana</b>	<b>Marco Civil brasileiro</b>
Direito à autodeterminação informativa	Explícita	Implícita
Direito à identidade	Direito pleno da pessoa na definição e gestão das formas como se apresenta na vida social.	Não tratado
Direito ao esquecimento	Segue linhas da CJUE.	Não tratado
Responsabilidade de provedores por danos decorrentes de conteúdo de terceiros	Não tratado	Apenas provedores de aplicações que descumpre ordem judicial de remoção.
Regime de notice and take-down	Não tratado	Materiais com cenas de nudez ou de atos sexuais de caráter privado.

# COMPARAÇÃO

Antecedentes

Motivações

Processo

**Resultado**

Consequentes

	<b>Declaração italiana</b>	<b>Marco Civil brasileiro</b>
Proibição de decisões administrativas ou judiciais tomadas exclusivamente por soluções automatizadas	Explícita	Não tratado
Segurança na rede	Segurança da infraestrutura vinculada à proteção dos indivíduos	Segurança com viés técnico, mas com obrigação de transparência ampla
Governança da Internet	Ênfase regulatória, com participação multissetorial.	Ênfase multidimensional

# SÍNTESE POSSÍVEL

- A comparação adequada
- Os consequentes lá e cá
- 2005: “Princípios, normas, regras, procedimentos de tomada de decisão e programas que moldam a evolução e o uso da Internet...” (WGIG)
- 2014: Encontro NETmundial
  - Princípios de governança da Internet
  - Princípios para o processo de governança
  - Roteiro para a evolução do ecossistema

# Obrigado

[www.cgi.br](http://www.cgi.br)

[diegocanabarro@nic.br](mailto:diegocanabarro@nic.br)

São Paulo, 16 de setembro de 2015.

**nic.br** **cgi.br**

[www.nic.br](http://www.nic.br) | [www.cgi.br](http://www.cgi.br)